



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 707/2017 • www.taquaral.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais:

Decreto nº 1.133, de 30 de novembro de 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras situada na zona rural, que consta pertencer a João Carlos Martins de Freitas e José Roberto Drugowich de Felício, e dá outras providências.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea “d”, e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Taquaral, uma área de terras de 8.000,00 m², situada na zona rural, no imóvel denominado Sítio Boa Vista, que consta pertencer a João Carlos Martins de Freitas e sua esposa Aparecida Giovani Mouroço de Freitas, e José Roberto Drugowich de Felício e sua esposa Ana Silvia Martins de Freitas de Felício, conforme matrícula nº 5.761, livro 2 – Registro Geral, de 20 de fevereiro de 1987, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras, necessária à instalação do novo aterro sanitário do Município, contendo as medidas, limites e confrontações seguintes:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação se inicia pelo ponto “1” cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, com os confrontantes Antonio Paschoa e a Estrada Municipal Taquaral – Ibitiúva; daí segue rumo 33°10’05”NE, na distância de 100,00m até o ponto 2, confrontando à direita do ponto 1 ao ponto 2, com a Estrada Municipal Taquaral – Ibitiúva; daí segue com o rumo 52°29’50”NW, na distância de 80,00m até o ponto 3; confrontando à direita do ponto 2 ao ponto 3, com João Carlos Martins de

Freitas, sua mulher e outros – Sítio Boa Vista (matrícula nº5.761); daí segue como o rumo 33°10'05"SW, na distância de 100,00m até o ponto 4, confrontando à direita do ponto 3 ao ponto 4, com João Carlos Martins de Freitas, sua mulher e outros – Sítio Boa Vista (matrícula nº5.761); daí segue com o rumo 52°29'50"SE, na distância de 80,00m até o ponto inicial "1", confrontando à direita do ponto 4 ao ponto inicial "1", com Antonio Paschoa. Abrange o imóvel acima descrito a Área de 8.000,00m² ou 0,8000 ha ou ainda 0.330578 alqueire paulista e não contém benfeitorias."

Artigo 2º - A Fazenda Pública expropriante poderá invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafo 2º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a fim de requerer a imissão provisória na posse da área de terras e providenciar a instalação, em regime de urgência, do novo aterro sanitário, caso não prevaleçam as vias amigáveis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taquaral, 30 de novembro de 2018.

Laercio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano

Escriturária

Licitações e Contratos:

Processo Licitatório nº. 03/2019

Edital nº. 03/2019

Pregão Presencial nº. 02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2019**, referente ao **Processo nº 03/2019**, tendo por objeto Aquisição de Pães e Roscas Assados.

Taquaral/SP, 11 de fevereiro de 2019.

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo Licitatório nº. 03/2019

Edital nº. 03/2019

Pregão Presencial nº. 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICA, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação relacionada com o **Pregão Presencial nº 02/2019**, referente ao **Processo Licitatório nº 03/2019**, em favor da empresa **MARCEL CAVAGUTI SANO ME**, vencedoras do certame com propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, convocando-as para a assinatura do contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Taquaral/SP, 11 de fevereiro de 2019.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº. 42/2018

Pregão Presencial nº. 25/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2018**, referente ao **Processo nº 42/2018**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para realização de análises de amostras de água e esgoto do Município de Taquaral.

Taquaral/SP, 11 de fevereiro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº. 42/2018

Pregão Presencial nº. 25/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICA, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação relacionada com o **Pregão Presencial nº 25/2018**, referente ao **Processo Licitatório nº 42/2018**, em favor das empresas **Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda** vencedoras do certame com propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, convocando-as para a assinatura do contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Taquaral/SP, 11 de fevereiro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL